



**TERMO DE CESSÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 059.088.939-78, denominado **CEDENTE** e a de outro lado **Prefeitura Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**, em pleno exercício de seus poderes, gestão 2021/2024, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Santana, 526, Centro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.985.239-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, nesta ato denominado **CESSIONÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Cessão de Uso**, com espeque na Resolução nº 01/2001, na Lei Orgânica Municipal, bem como na Resolução nº 03/2021, e demais Legislações pertinentes, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso do bem de propriedade da Cedente a seguir descrito:

- automóvel, marca/modelo Volkswagen/Virtus AF, ano fabricação/modelo 2019/2020, cor preta, cod. Renavam 01214740682, placas BDR5C62, adquirido por meio do Pregão Presencial



nº 05/2019, acompanha uma capa de automóvel nova, o qual encontra-se atualmente com 3.519 km, e pouco mais de ½ tanque de gasolina, conforme demonstra o controle do Diário de Bordo anexo.

**Parágrafo Único** – O objeto deste Termo de Cessão de Uso fica sob a guarda da Cessionária a qual declara haver recebido o referido bem e seus acessórios.

## **Cláusula Segunda – Das obrigações**

### **I – Da Cedente:**

I.1 – Ceder a posse e o uso do bem descrito na Cláusula Primeira à Cessionária, a título gratuito e personalíssimo, para ser utilizado pelo Sr. Prefeito Municipal e sua assessoria, no âmbito do departamento administrativo, a quem este autorizar, desde que para uso exclusivo e em favor dos serviços da municipalidade.

### **II – Da Cessionária:**

II.1 – Manter, guardar e conservar o bem ora cedido de modo adequado, observando com rigor sua finalidade e sua especificação técnica com a necessária manutenção, conforme recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo para tal;

II.2 – responsabilizar-se perante terceiros, com completa isenção da Cedente, por quaisquer danos causados em razão do uso do objeto unilateral, assegurada a regressividade;

II.3 – devolver à Cedente o bem ora cedido, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste Termo, nas mesmas condições em que a Cessionária o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo e, ainda, sem direito à retenção e/ou indenização;

II.4 – na eventualidade de danos ao bem cedido, efetuar os devidos reparos, deixando-o com as mesmas características e em semelhantes condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebido;

# Câmara Municipal de Sapopema

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 362 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR  
[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

II.5 – a utilização do bem cedido deverá ser precedida de autorização do Sr. Prefeito quando por terceiros, desde que os mesmos façam parte da assessoria municipal, no âmbito do departamento administrativo, devidamente habilitados e, em serviço da municipalidade;

II.6 – arcar com todas as taxas, impostos, multas e demais custos pertinentes ao bem cedido, enquanto estiver vigente o presente Termo;

II.7 – A Cessionária se compromete a emprestar o bem cedido para uso do Legislativo, nos termos da Resolução nº 02/2020 da Cedente, no que couber, a qual informará à Cessionária do uso do veículo, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data a ser utilizada;

II.8 – A Cessionária fica obrigada, durante o período de garantia do bem cedido, a realizar as revisões na empresa concessionária da marca do bem.

## Cláusula Terceira – Da Vigência

A vigência da Cessão de Uso será a partir da assinatura do presente Termo até o dia 31 de Dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – A critério das partes, esse Termo poderá ser prorrogado por igual período, devendo para tanto a Cessionária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo final, comunicar expressamente seu interesse à Cedente.

## Cláusula Quarta – Da Rescisão e da Dissolução

A Cedente poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente a presente Cessão de Uso nos seguintes casos:

- a) Ocorrer descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cessão de Uso;
- b) Houver o desvio de finalidade na utilização do bem cedido;
- c) Houver infração de qualquer dispositivo legal aplicável à cessão de uso.

# Câmara Municipal de Sapopema

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 362 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR  
[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

---

**Parágrafo Único** – A Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar a dissolução unilateral deste ato a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum entre as partes neste sentido, comprometendo-se a Cessionária a devolver o objeto deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

## **Cláusula Quinta – Das Perdas e Danos**


Se a Cessionária utilizar o objeto desta cessão de uso de modo diverso do aqui ajustado ou se ocorrer perda ou extravio do mesmo, caberá à Cedente, além da rescisão unilateral do Termo de Cessão de Uso, exigir perdas e danos, tendo como referência o valor de mercado do objeto do ajuste no momento da rescisão.

**Cláusula Sexta** – O presente Termo obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**Parágrafo único** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Sapopema, 25 de Janeiro de 2021.

  
**Edmar Vieira Rodrigues**  
Cedente



  
**Paulo Maximiano de Souza Júnior**  
Cessionária

# Câmara Municipal de Sapopema

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 362 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR  
[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

---

---

**Paula Maria Duarte de Souza**  
Assessora Jurídica  
Câmara Municipal de Sapopema

---

---

**Hamilton Pereira Zanella**  
Procurador Jurídico  
Prefeitura Municipal de Sapopema

**Testemunhas:**